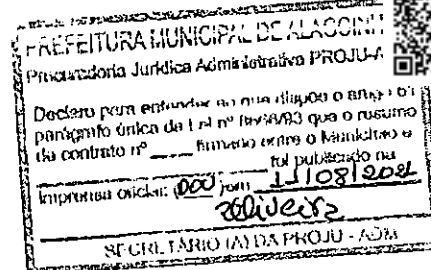




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N°. 073/2021.



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, MD
MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, inscrita no RG nº 10.042.556-91, CPF sob o nº 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, situada à Av. Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo Sr. MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 044.648.675-29, portador do RG nº 11.336.683-30, SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2020, contido do processo administrativo nº 5292/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 02

VALOR: R\$ 66.097,54 (Sessenta e seis mil noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 02					
1	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	2,21	331,50
2	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	1,18	59,00
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	498	5,98	2.978,04
4	AMPICILINA SÓDICA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	1.000	3,67	3.670,00
5	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL +DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	2.800	9,10	25.480,00
6	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO/AMPOLA	3.600	4,00	14.400,00
7	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO/AMPOLA	500	28,00	14.000,00
8	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO/AMPOLA	100	5,28	528,00
9	CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM	FRASCO/AMPOLA	80	10,80	864,00
10	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO/AMPOLA	-	15,03	-
11	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500	FRASCO/AMPOLA		4,84	1.210,00

MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529

Assinado de forma Digital por MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529
Data: 2021.08.11 10:08:12
Certificado: 1110812021

PIA
VISTO



Processo: 03075e22 - Doc. 1018 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 26/08/2021 08:17:22
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 13eb55db-3f6d-4a8e-ae52-6b6c4911e5f1

✓

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

VALOR: R\$ 23.766,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL.R.UNIT	TOTAL
LOTE 19					
1	ACETADO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	7,10	355,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	6,21	3.105,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	1,05	315,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	4,64	928,00
5	ADENOSINA 6 MG, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30	14,33	429,90
6	AMINOFILINA 24 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	280	1,44	403,20
7	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML, 2,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	44	27,56	1.212,64
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	170	1,30	221,00
9	BROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	350	1,67	584,50
10	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	44	10,49	461,56
11	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML, 5ML	FRASCO/AMPOLA	24	10,45	250,80
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM (HIOSCINA COMPOSTA)	AMPOLA	600	2,27	1.362,00
13	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO EV	FRASCO/AMPOLA	1.050	5,01	5.260,50
14	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM	AMPOLA	450	2,18	981,00
15	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	110	14,62	1.608,20
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	3,31	662,00
17	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50%, 5MG/ML + GLICOSE 8%, 80MG/ML, 4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	770	4,61	3.549,70
18	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, 1ML	AMPOLA	50	11,48	574,00
19	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	12,92	1.292,00
20	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	2,10	210,00
VALOR DO LOTE					R\$ 23.766,00

MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO0484867529
DN: cn=AR, ou=ICP-Brasil, ou=000001009675128, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RJ, c=BR, o=CPF A3, ou=CA, ou=CA SERASA RJ v3,
ou=10871091000194, ou=AR CENIC, ou=MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO0484867529
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

LOTE 20

VALOR: R\$ 18.961,70 (Dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 20					
1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	110	1,72	189,20
2	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	7,00	1.750,00
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, 20 MG/ML, 20 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM VASOCONSTRITOR	FRASCO/AMPOLA	230	5,74	1.320,20
4	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, 20MG/ML, 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO/AMPOLA	500	4,10	2.050,00
5	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.400	0,56	784,00
6	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,75	350,00
7	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	3,17	475,50
8	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	0,95	95,00
9	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG/ML + NICOTINAMIDA 20MG/ML + PANTENOL 3MG/ML), 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,48	148,00
10	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80	2,33	186,40
11	DICLOFENACO SÓDICO 75MG, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	450	1,17	526,50
12	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, 10 ML USO EV	AMPOLA	150	3,02	453,00
13	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	0,80	320,00
14	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO SUBCUTÂNEO	SERINGAS	130	30,00	3.900,00
15	FITOMENADIONA 10 MG, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	230	1,52	349,60
16	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,09	418,00
17	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	350	0,85	297,50
18	FUROSEMIDA 10MG/ML, 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	480	0,56	268,80
19	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, 100MG/ML, 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.080	1,75	1.890,00
20	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.100	2,90	3.190,00
VALOR DO LOTE					R\$ 18.961,70

MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529
DN: cn=ARRUDA, ou=ARAUJO, ou=000001009675138, ou=Secretaria da
Saúde Federal do Brasil, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=SECRETARIA DA
SAÚDE, ou=SECRETARIA DA SAÚDE, ou=SECRETARIA DA SAÚDE
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO:04464867529
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

LOTE 25

VALOR: R\$ 83.622,41 (Oitenta e três mil seiscientos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 25					
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 100 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	0,36	144,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, 191 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	0,48	192,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.200	0,24	4.848,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.093	3,07	39.603,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.900	3,27	12.753,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9 MG/ML, 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.800	2,94	32.340,00
7	CLORETO DE SÓDIO 20%, 200 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	440	0,31	186,00
8	INSULINA GLARGINA 100 U/ML EMBALAGEM COM UMA CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDAS CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL - REFERÊNCIA LANTUS SOLOSTAR	FRASCO	629	31,00	24.800,00
9	INSULINA ANALOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100 U/ML (TUBETES DE 3ML) - INSULINA ASPART 100U/ML DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA, CANETA INJETORA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 3 ML	FRASCO	329	31,00	12.400,00
10	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 100 MG/ML, 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.300	3,18	8.586,00
11	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA	1.200	0,32	640,00
12	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 50 MG/ML, 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.350	2,75	5.912,50
13	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 50 MG/ML, 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	4.000	3,30	33.990,00
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPERTÔNICA	AMPOLA	500	0,39	975,00
15	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6,00 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,30 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,20 MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,10 MG/ML) 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.400	3,54	26.550,00
16	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	200	5,37	1.074,00
VALOR DO LOTE					R\$ 83.622,41

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas

MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529

Assinado eletronicamente por MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529
Data e Hora: 07/09/2021 14:00:00
Assinado eletronicamente por MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529
Versão do Sistema: 2014.024.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **045/2020**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARLON MARCOS
ARRUDA
ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529
DN: cn=RR, ou=CP-BRASIL, ou=000001009675128, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil-RRB, ou=RRB e-CPF-A3, ou=AC, SERASA
RFB v1.0, ou=128713811000194, ou=ARRCEN, cn=MARLON
MARCO ARRUDA ARAUJO:04464867529
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 595.875,17 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 045/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter

MARLON MARCOS
ARRUDA
ARAUJO:04464867529/

Assinado de forma digital por MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529
DN: cn=BA, ou=ICP-Brasil, ou=000001009675128, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RJ, ou=RFB e CFF A3, ou=AC,
SERASA RFB v3, ou=10871291000194, ou=AR CE34N,
ou=MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO:04464867529
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20650

[Handwritten signature]



Processo: 03075e22 - Doc: 1018 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 26/08/2021 08:17:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 13eb95db-3f6d-4a8e-ae52-66bc4911e5f1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4 As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 O local de entrega dar-se-á na CAF – Centro de Assistência Farmacêutica, na Rua Paulo Afonso, S/Nº, Kennedy (dentro Almoxarifado Central da Saúde) ou em outro local determinado pelo setor da Pedidos da SESA, no horário das 08:00 às 12:00.

8.2 O fornecimento do material objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 48(quarenta e oito) horas corridos após a solicitação nos endereço pelo solicitante.

8.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

8.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante contrato.

8.5 Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

8.5.1 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

MARLON MARCOS
ARRUDA

ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009675123, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, postal=C
SBRASA RJ S V5, ou=10871091000104, ou=AR CENIN,
cn=MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO:04464867529
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.5.3 Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menores ou a maior do que a solicitada.

8.5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.6 A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste edital, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.7 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.1, conforme cada caso.

8.8 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.021	3.3.90.30	002/014
	2.022		
	2.025		
	2.030		
	2.058	3.3.90.32	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

MARLON MARCOS

ARRUDA

ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=000001020675128, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC SERASA
RFB v5, ou=10871991000194, ou=AR CENIN, cn=MARLON
MARCOS ARRUDA ARAUJO:04464867529
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

MARLON MARCOS
ARRUDA
ARAUJO:04464867529

Assinado de forma digital por MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009675128, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA
RFB v5, ou=10871091000194, ou=AR CENIN, cn=MARLON
MARCO ARRUDA ARAUJO:04464867529
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050



Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 20 de Julho de 2021.

Laína Gabrielle Ramos Passos Lôbo

**LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA
CONTRATANTE**

**MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529**

**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
CONTRATADA**

Assinado de forma digital por MARLON MARCOS ARRUDA
ARAUJO:04464867529
Dn: cn=B, ou=CP, Brasil, ou=00001009675128, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RJR, ou=RS e CPF AJ, ou=AC SERASA
RJRS, ou=10871091000194, ou=AR CENPA, ou=MARLON
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO:04464867529
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

TESTEMUNHA 1: Rosemilda Nascimento Santos
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2: [Assinatura]
CPF: 053.448.7655





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 067/2021 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: Bahia Medic Comercio de Produtos Hospitalares Eireli. – CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 045/2020 – Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da secretaria municipal de Saúde do Município de Alagoas/Bahia – R\$ 1.168,70 (mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos) – Data de Assinatura: 20/07/2021.

Contrato nº. 071/2021 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: Top – Vida Distribuidora Hospitalar LTDA. – CNPJ sob nº 05.780.395/0001-06 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 045/2020 – Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da secretaria municipal de Saúde do Município de Alagoas/Bahia – R\$ 2.230.706,43 (dois milhões duzentos e trinta mil setecentos e seis reais e quarenta e três centavos) – Data de Assinatura: 20/07/2021.

Contrato nº 072/2021 - Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: Medisil Comercial Farmacêutica, Hospitalar, de Higiene e Transportes LTDA – CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 045/2020 – Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da secretaria municipal de Saúde do Município de Alagoas/Bahia – R\$ 921.293,98 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) – Data de Assinatura: 20/07/2021.

Contrato nº 073/2021 - Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: MD Material Hospitalar EIRELI EPP – CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 045/2020 – Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da secretaria municipal de Saúde do Município de Alagoas/Bahia – R\$ 595.875,17 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) – Data de Assinatura: 20/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2021, menor preço global, que tem como objeto, a contratação de empresa do ramo para execução de recuperação das estradas vicinais municipais que liga a sede à zona rural deste município, que será realizada no dia 26/08/2021, às 09:30 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 10 de agosto de 2021,
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURENCIO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2021

Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CSM Comércio de Variedades Eireli - CNPJ nº. 21.645.562/0001-62 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas) que serão distribuídos exclusivamente aos alunos matriculados na Rede Municipal escolar do município de Alagoins-Bahia - R\$ 1.698.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 05/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021

Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Medfasp Serviços & Comércio Eireli Epp - CNPJ nº. 03.935.967/0001-53 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 045/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoins/Bahia - R\$ 1.800.687,65 (um milhão, oitocentos mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) - Data de Assinatura: 20/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021

Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Alfa Empreendimentos Serviços EIRELI - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2020 - Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas diversas e diárias nas atividades e expedientes das Secretarias Municipais de Alagoins/Bahia - R\$ 1.903.264,88 (um milhão novecentos e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 20/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Medisil Comercial Farmacêutica, Hospitalar, de Higiene e Transportes LTDA - CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 045/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoins/Bahia - R\$ 921.293,98 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 20/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021

Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Bahia Medic Comercio de Produtos Hospitalares Eireli. - CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 045/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoins/Bahia - R\$ 1.168,70 (mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 20/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021

Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MD Material Hospitalar EIRELI EPP - CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 045/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoins/Bahia - R\$ 595.875,17 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) - Data de Assinatura: 20/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Top - Vida Distribuidora Hospitalar LTDA. - CNPJ sob nº 05.780.395/0001-06 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 045/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoins/Bahia - R\$ 2.230.706,43 (dois milhões duzentos e trinta mil, setecentos e seis reais e quarenta e três centavos) - Data de Assinatura: 20/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021, para contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto bombas centrífugas, e também para manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de águas das comunidades rurais, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2021, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bli.org.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com este Certame ocorrerá através do site www.bli.org.br

Amélia Rodrigues (BA), 10 de agosto de 2021
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

LICITAÇÃO Nº 080/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para recuperar a pavimentação e balastrada da Praça João Esteves do Socorro que foram danificadas devido a fortes chuvas em novembro de 2020, como cumprimento da meta do convênio oriundo do processo Nº 59052.005403/2021-15. Tipo: Menor Preço por lote. Data: Abertura das propostas: 23/08/2021, às 14:00 hs; Início da sessão para disputa: 23/08/2021, às 14:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandara.transparenciaoficialba.com.br/> e www.licitacoes.com.br. Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí, 10 de agosto de 2021
IRLANE SILVA SANTOS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-SRP

A PREFEITURA DE APUAREMA - BA, torna público, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010-2021-SRP, menor preço global por lote, através do sistema de registro de preços, que tem como objeto, registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas das secretarias do município de Apuarema/BA, de acordo com quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que será realizado no dia 23/08/2021, às 09:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3276-1182.

Apuarema - BA, 10 de julho de 2021.
HELENILO MARTINS SANTOS
Presidente da Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

PROCESSO ADM Nº 0078/2021.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0039/2021; TIPO: Menor Preço Por Lote; OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças e acessórios para reposição em bombas, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas, e também para manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e sede do Município da Barra/BA. Credenciamento das empresas: dia 26/08/2021 às 9h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, à Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra-Bahia; Local de Retirada do Edital: na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA, no endereço acima ou no endereço eletrônico licitacao@barra.ba.gov.br.

Barra-BA, 10 de agosto de 2021.
EUFÁSIA JANAINA DE OLIVEIRA CUNHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2020

Proc. Adm. Nº2125/2021- Dispensa nº 039/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS; Locador (a): SANDRA MOREIRA PIMENTEL CARVALHO, inscrita no CPF nº 922.497.445-72, residente e domiciliado em Barreiras- BA. OBJETO DO CONTRATO: Locação do Imóvel situado na Rua Lomanto Júnior nº 309 - Jardim Juscelino Kubistchek - Barreiras-BA, para funcionamento do DEPÓSITO/ ALMOXARIFADO de Bens Inservíveis da SMECEL, na sede deste Município: OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação contratual, pelo período de 7 (sete) meses, tendo o seu valor global registrado em R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), dividido em 7 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) contados a partir do dia 31 de julho de 2021. Ass: 30/07/2021 João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020

Proc. Adm. Nº 1959/2021- Dispensa de Licitação nº 046/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: MAVEL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 11.342.912/0019-97, com sede a Avenida Antônio Carlos Magalhães nº6048 - Jardins - Município de Barreiras - BA. Objeto do Termo: Prorrogação de prazo até o exercício financeiro ou seja até 31 de dezembro de 2021, partindo da existência de um saldo no valor de R\$ 112.676,16, mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 07 de julho de 2021. Ass.: 06/07/2021. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2021

Proc. Adm. Nº 841/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 020/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- Contratada: VM SOLUTIONS-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.610.848/0001-59, com sede na Rua Santa Custódia, nº 678, Bairro Barreirinhas-Barreiras BA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma de cadeira, longarinas, colchões impermeáveis e outros, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração. Ass. 19/07/2021. Vigência 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: em R\$ 489.098,64 (quatrocentos e oitenta e nove mil noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2021

Proc. Adm nº 1356/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, Ata de Registro de Preços nº 026/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- Contratada: CACHOEIRA TECIDOS E REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 932.627.200/0001-65, com sede na Rua Capitão Manoel Miranda nº 135 centros- Barreiras. OBJETO: Contratação de empresa para confecção, fornecimento, instalação e manutenção de persianas, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Ass. 30/07/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021

Proc. Adm. Nº 822/2021- Pregão Eletrônico nº 016/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95 Contratada: AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.554.267/0001-84, com sede na Rua do Alecrim, Nº 68 - Unidade 03, Quadra 01, Serra do Mimo - Barreiras/BA, OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Valor total: R\$ 2.552.840,75 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinco centavos). Data da assinatura 22/07/2021. Período 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2021

Proc. Adm. Nº 822/2021- Pregão Eletrônico nº 016/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95. CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.304.902/0001-38, com sede na Rua Ipiranga nº 628, Bairro Renato Gonçalves- Barreiras- Bahia, CEP 47.806.091. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Lotes IX. Valor: R\$ 120.946,05 (cento e vinte mil novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). Assinatura: 29/07/2021. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

